

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

LEI Nº524/2002

**AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A PARTICIPAR
DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE AÇÕES BÁSICAS
E MEIO AMBIENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Venda Nova do Imigrante, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art.1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a participar do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA AÇÕES DE SANEAMENTO BÁSICO E MEIO AMBIENTE DA REGIÃO SERRANA DO ESPÍRITO SANTO, em parceria com os Municípios de Domingos Martins, Marechal Floriano e Venda Nova do Imigrante e outros que aderirem à Convenção do Consórcio Intermunicipal, obedecendo o disposto no estatuto próprio.

Art.2º- O Consórcio de que trata o artigo anterior, será presidido por um dos prefeitos dos Municípios que o compõe e cujas atribuições e definições serão observadas através de seu Estatuto e Regimento Interno.

Art.3º- O Consórcio tem como finalidade básica, ações de saneamento básico e meio ambiente em todos seus aspectos

Art.4º- Fica o poder Executivo Municipal autorizado a promover a abertura de Crédito Especial Suplementar neste exercício, bem como abrir rubrica própria para os próximos exercícios em seus orçamentos anuais, dos valores necessários à implantação e manutenção do Consórcio.

Art.4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.5º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

VENDA NOVA DO IMIGRANTE, 13 de maio de 2002


BRAZ DELPUPO
Prefeito Municipal